

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

LÉI N° 1825, DE 24 DE AGOSTO DE 1977

Autoriza a criação do Parque Municipal do Goiabal e dá outras providências

cias

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Parque Municipal do Goiabal, situado às margens da Rodovia ME-02, no local denominado "Chácara do Goiabal", pertencente ao patrimônio Municipal, com a área de 31,2876 hectares, abrangendo o seguinte perímetro: começa no canto da cerca de arame do lado direito de uma estrada vicinal que dá acesso à sede do local e segue com rumo de 149°19'20"SE e distância de 127,259 metros; daí segue com um rumo de 128°40'23"SE e distância de 177,65 metros; daí segue rumo 106°34'28"SE e distância de 220,00 metros; daí segue beirando uma vila seca que serve de divisa natural, até encontrar uma cerca de arame que divide as terras ora citadas e outras de propriedade de João Gonçalves Moreira Sobrinho, segue por esta cerca rumo 117°57'24"SE e distância de 297,65 metros; daí segue rumo de 110°42'07"SE e distância de 297,65 metros; daí segue rumo de 39°11'15"SE e distância de 42,04 metros; daí segue beirando uma vila com água corrente, pelo lado esquerdo, até encontrar uma cerca de arame; daí segue rumo 62°08'25"SE e distância de 79,17 metros; daí segue rumo de 346°25'46"NO passando sobre uma vila seca; daí segue rumo de 275°03'30"NO e distância de 146,50 metros passando pela vila novamente; daí segue rumo de 310°33'12"NO e distância de 237,75 metros; daí segue rumo de 335°58'52"NO e distância de 46,45 metros, cruzando pela vila novamente; daí segue rumo de 09°11'10"SE e distância de 103,56 metros; daí segue rumo de 278°00'18"NO e distância de 142,35 metros; daí segue rumo de 226°15'00"SE e distância de 34,00 metros passando pelo marco de cimento cravado no local, segue até uma vila seca que serve de divisa natural e beirando esta até encontrar uma cerca de arame que divide as terras ora descritas e a lo-

N.º 3  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

Lei nº 1826, de 24 de agosto de 1977: - continuação - folha 2 -

Sovia MI-02; daí segue por esta com um rumo de 209°50'00" S e distância de 474,00 metros até encontrar o ponto de partida.

Art.2º - O Parque Municipal do Goisbal terá por finalidades:

a) resguardar os atributos excepcionais da natureza na região;

b) proteger integralmente a flora, a fauna e demais recursos naturais;

c) ser utilizado para objetivos educacionais, científicos, recreativos e turísticos.

Art.3º - Fica proibida qualquer forma de exploração de recursos naturais, bem como o uso de fogo na área do Parque Municipal do Goisbal.

Parágrafo Único - O solo, as águas, a flora, a fauna e demais recursos naturais do Parque Municipal do Goisbal ficam sujeitos ao regime especial de proteção do Código Florestal, da Lei de Proteção à Fauna, do Código de Pesca e demais normas pertinentes ao assunto.

Art.4º - Fica proibida a supressão total ou parcial da área do Parque Municipal do Goisbal.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, com o Instituto Estadual de Florestas, convênios de assistência técnica e de elaboração do projeto do Parque Municipal do Goisbal.

Art.6º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art.7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

Lei nº 1506, de 24 de agosto de 1977 - continuação - folha 3 -

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de agosto de 1977.

  
Acílio Alves Cintra Sobrinho  
- Prefeito de Ituiutaba -

n.jv/najo,